

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO ADMINISTRATIVO I - TURMA B

EXAME

1 de fevereiro de 2021

Regente: Professor Doutor Vasco Pereira da Silva

Duração: 120 minutos

Cotações: 20 valores - I = 12 valores; II: 4 valores; III = 4 valores

I

O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (doravante Instituto Ricardo Jorge), fundado em 1899, tem hoje a forma jurídica de Instituto Público, estando sob tutela do Ministério da Saúde.

No âmbito da sua missão, o Instituto Ricardo Jorge tem de “contribuir para ganhos em saúde pública através de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, atividade laboratorial de referência, observação da saúde e vigilância epidemiológica, bem como coordenar a avaliação externa da qualidade laboratorial, difundir a cultura científica, fomentar a capacitação e formação e ainda assegurar a prestação de serviços diferenciados, nos referidos domínios”.

Com base nos dados facultados, responda de forma fundamentada e completa às questões que se seguem:

1. Caracterize o Instituto Ricardo Jorge quanto à sua natureza jurídica. (2,5 valores)
 - *Caracterização como Instituto Público, com base na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, mencionando os artigos 2.º e 4.º do diploma;*
 - *Noção e características destas pessoas coletivas públicas.*

2. Atendendo à resposta anterior, identifique em que tipo de Administração se insere e que tipo de poderes exerce o Governo sobre esta entidade. (4 valores)
 - *Inserção na Administração Indireta do Estado;*
 - *O Governo exerce poder de tutela e superintendência;*
 - *Artigo 7.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;*
 - *Características da Administração Indireta;*

- *Caracterização dos poderes de tutela e superintendência.*

3. Após os acontecimentos derivados da pandemia de COVID-19, o Governo pondera transformar o Instituto Ricardo Jorge numa E.P.E. Em que tipo de administração se iria inserir e quais as vantagens e desvantagens da transformação do atual modelo para essa opção? (3 valores)

- *EPE: Entidade Pública Empresarial e seu regime – noção e características das E.P.E., com base no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 18 de fevereiro: artigos 5.º e 56.º do diploma;*

- *Conceito de influência dominante: aplicação do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 133/2013, de 18 de fevereiro ao caso concreto e sua explicitação;*

- *Vantagens e Desvantagens.*

4. Suponha que é aprovado um ato legislativo europeu que impõe que 60% da atividade científica do Instituto advenha de contributos provenientes de investigadores de universidades europeias. Poderia o Instituto Ricardo Jorge recusar a execução dos atos necessários à implementação daquela imposição? (2,5 valores)

- *A europeização do Direito substantivo;*

- *A administração portuguesa como administração comum do Direito Europeu.*

II

Responda, em não mais do que 10 linhas, a duas e apenas duas das seguintes questões (4 valores: 2 valores x 2):

1. Distinção entre ordem e instrução;

- *Conceito de ordem: característica do poder de direção, é um comando individual e concreto, na qual o superior hierárquico dita o conteúdo da ação do subalterno;*

- *Conceito de instrução: também integra o poder de direção, consubstanciando um comando geral e abstrato; trata-se, na verdade, de um regulamento interno, que é vinculativo para os seus destinatários;*

- ...

2. Distinção entre tutela integrativa e tutela substitutiva;

- *Conceito de tutela integrativa: as decisões administrativas carecem de aprovação do Governo, que vem dar eficácia às mesmas;*

- *Conceito de tutela substitutiva: o órgão tutelar pode substituir-se ao órgão tutelado na prática das decisões administrativas;*

- ...

3. Distinção entre direito subjetivo e interesse legalmente protegido.

- *Conceito de direito subjetivo: posição jurídica de vantagem que confere ao seu titular, direta e imediatamente, meios que lhe permitem afetar juridicamente um bem à prossecução de um interesse;*

- *Conceito de interesse legalmente protegido: posição jurídica de vantagem que, não se reconduzindo à noção de direito subjetivo, consubstancia um interesse individual que carece de proteção pela Administração.*

- ...

III

Comente, de forma desenvolvida e sustentada, o seguinte excerto: (4 valores)

“Sendo certo que *«as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão reguladas por lei»* (artigo 237.º, n.º 1, da Constituição), é nesse contexto que o legislador deve balancear a prossecução de interesses locais e do interesse nacional ou supralocal, gozando de uma vasta margem de autonomia. No entanto, ao desempenhar essa tarefa, *«o legislador não pode pôr em causa o núcleo essencial da autonomia local; tem antes que orientar-se pelo princípio da descentralização administrativa e reconhecer às autarquias locais um conjunto de atribuições próprias (e aos seus órgãos um conjunto de competências) que lhes permitam satisfazer os interesses próprios (privativos) das respetivas comunidades locais»*”

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015, Proc. n.º 1129/19

- *Distinção entre atribuições e competências;*

- *Noção de descentralização e distinção face a desconcentração;*
- *Base constitucional e legal da autonomia local: artigo 235.º e seguintes da CRP; artigos 5.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);*
- *Princípios de organização administrativa aplicáveis ao caso;*
- *Comentário crítico à afirmação;*
- ...